

**PROJETO DE LEI N.º 029, DE 19 DE ABRIL DE 2010.**

Origem: **Poder Executivo**

*Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Contrato Emergencial de caráter temporário, para atender necessidades da Administração Municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, um Enfermeiro, visando atender a necessidade emergencial existente no Quadro de Cargos do Município.

**Art. 2º** - O contrato temporário será firmado pelo prazo de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da Administração.

**Art. 3º** - O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo direito administrativo e, subsidiariamente por normas do Código Civil no que trata da locação de serviços, devendo assegurar ao contratado os seguintes direitos:

I – Regime de trabalho de acordo com a carga horária específica do cargo;

II - Remuneração de acordo com o padrão estabelecido em Lei para o cargo acima identificado, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município;

III – Gratificação natalina nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

IV – Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

V – Cumprimento das atribuições previstas no Anexo dos Cargos, específico do cargo, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;

VI – Sujeição aos deveres, responsabilidades e penalidades previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 4º** - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada:

08.01 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
103010107.2.01.4000 – Manut. e Desenvol. Atividades Secret. Saúde e Assist. Social  
442/3.1.90.11.00 – Vencimentos  
449/3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2010.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCOS ALBERTO BERTON**  
Secretario de Administração Interino

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA 010/2010**  
**PROJETO DE LEI 010/2010**

Senhor Vereador Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei visa a contratação de um Enfermeiro para atendimento junto a Unidade de Saúde no Bairro Nossa senhora das Graças.

O sistema de saúde pública prestada pelo Município é atendido exclusivamente por um único Enfermeiro.

Atualmente está em funcionamento uma nova Unidade Sanitária no Bairro Nossa Senhora das Graças. O único servidor enfermeiro do quadro efetivo desempenha suas funções junto ao Posto já existente, localizado na Rua Carlos Scheffer.

Assim, para atendimento a população há a necessidade dos serviços de um Enfermeiro, não sendo viável o atendimento com a ausência deste profissional.

Não há disponibilidade de cargo, por ora, pelo que a contratação emergencial e temporária se faz imprescindível, até que a Municipalidade providencie na abertura de nova vaga para o cargo de enfermeiro e a realização de concurso Público para suprimimento da vaga.

Neste contexto, plenamente justificável a Contratação Emergencial, prevista na Constituição Federal.

Diante do acima exposto, solicitamos que o referido Projeto de Lei seja apreciado em Regime de Urgência Urgentíssima.

Atenciosamente

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal